



## REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2023

(Do Sr. CABO GILBERTO SILVA)

Requer a inclusão em Ordem do Dia do  
Requerimento n.º 413/2023.

Senhor Presidente:

Com base no art. 114, XIV, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a inclusão na Ordem do Dia do Requerimento n.º 413/2023, que pretende: “a apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados sobre as medidas alternativas à prisão aplicadas ao Deputado Federal Zé Trovão pelo Supremo Tribunal Federal”.

### JUSTIFICAÇÃO

Desde a posse dos membros da Câmara dos Deputados ocorrida em 1º de fevereiro de 2023, o Deputado Federal Zé Trovão tem sido impedido de exercer, em caráter pleno, o seu mandato popular e as funções legislativas que lhe são inerentes, em razão de medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319 do Código de Processo Penal, aplicadas a ele pelo Supremo Tribunal Federal no Inquérito n.º 4.879, de Relatoria do ilustre Ministro Alexandre de Moraes, mais precisamente:

- i. o uso de **tornozeleira eletrônica** que o autoriza apenas a **transitar pelo território do Estado de Santa Catarina e se deslocar**, por via aérea ou terrestre, **a Brasília/DF**, a não ser que haja autorização específica do Supremo Tribunal Federal;
- ii. o **bloqueio de suas redes sociais**.





Essas medidas têm prejudicado substancialmente o pleno e regular exercício do mandato parlamentar do Deputado Federal Zé Trovão, na medida em que tolhem o seu direito de livre locomoção por todo o território nacional, na qualidade de representante de toda a Nação brasileira, além do que impedem o parlamentar de divulgar as suas opiniões, palavras e votos nas redes sociais, as quais nos dias atuais são arenas centrais do debate público e da divulgação da atuação política e do exercício das diversas funções parlamentares, sejam elas a legislativa, a fiscalizatória, a representativa, a obstrucionista, a informativa, a educadora e a de debate dos grandes temas de importância nacional.

Destarte, **é completamente descabido que um Deputado Federal não possa livremente deslocar-se pelo território nacional**, reiterar-se: na qualidade de **representante de toda a nação brasileira**, a fim de participar de convenções políticas, encontros com representantes da sociedade civil organizada, do agronegócio, reuniões com caminhoneiros (sua principal atividade econômica até tornar-se mandatário popular), fiscalizações a órgãos públicos, locais de desastres naturais, eventos religiosos, culturais e desportivos em toda a extensão territorial brasileira.

No atual momento, o Deputado Federal Zé Trovão apenas pode transitar, sem autorização específica do Supremo Tribunal Federal, pelo Estado de Santa Catarina ou, no máximo, deslocar-se à Brasília/DF. Essa situação, sem margem a dúvida, **impede o livre, pleno e regular exercício do mandato parlamentar nacional, além de revelar uma grave afronta à independência e à harmonia entre os Poderes Legislativo e Judiciário.**

O bloqueio de suas redes sociais, de igual modo, inviabiliza o regular exercício da função representativa por parte do Deputado Federal Zé Trovão, **impossibilitado de debater e divulgar as suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato parlamentar ou em razão dele, na principal arena pública atual de embate de ideologias, convicções políticas e visões de mundo, onde se forja a opinião pública nacional: as redes sociais.**

Ademais, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 5.526, o Supremo Tribunal Federal assentou que, **no intuito de preservar o Poder**





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **CABO GILBERTO SILVA** – PL/PB

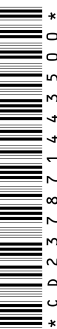
**Legislativo de eventuais excessos ou abusos por parte do Executivo ou Judiciário**, quaisquer decisões judiciais de imposição de medidas cautelares que **impossibilitem, direta ou indiretamente, o pleno e regular exercício do mandato parlamentar e de suas funções legislativas devem ser remetidas à Casa respectiva**, nos termos do § 2º do artigo 53 da Constituição Federal, para que, **pelo voto nominal e aberto da maioria de seus membros, resolva sobre a medida.**

**A apreciação do Plenário da Câmara dos Deputados acerca da grave situação exposta neste requerimento é medida urgente e indispensável**, a menos que esta legislatura permita que os demais Poderes da República façam tábula rasa da independência do Poder Legislativo e que a Câmara dos Deputados pactue com a consolidação de um Parlamento submisso ao exercício autoritário dos demais Poderes.

Enfim, para que não deixemos erodir um dos pilares sob os quais se assenta a democracia brasileira, a saber: o exercício livre, legítimo, ativo e independente das funções parlamentares por parte dos Deputados Federais, é indispensável e urgente que o Plenário da Câmara dos Deputados delibere acerca das supramencionadas medidas alternativas à prisão aplicadas ao Deputado Federal Zé Trovão, com fundamento no art. 53, § 2º, da Constituição Federal.

Sala das Sessões, em            de            de 2023.

**CABO GILBERTO SILVA**  
**Deputado Federal (PL/PB)**





# Requerimento de Inclusão de Matéria na Ordem do Dia (Do Sr. Cabo Gilberto Silva)

Requer a inclusão em Ordem do  
Dia do Requerimento n.º 413/2023.

Assinaram eletronicamente o documento CD237871443500, nesta ordem:

- 1 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 2 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
- 3 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 4 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 5 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ)
- 6 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM)
- 7 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 8 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 9 Dep. Sargento Fahur (PSD/PR)
- 10 Dep. Silvia Waiãpi (PL/AP)
- 11 Dep. Tenente Coronel Zucco (REPUBLIC/RS)
- 12 Dep. General Girão (PL/RN)
- 13 Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN)
- 14 Dep. Marcos Pollon (PL/MS)
- 15 Dep. Lincoln Portela (PL/MG)
- 16 Dep. Junio Amaral (PL/MG)
- 17 Dep. Ricardo Salles (PL/SP)
- 18 Dep. Joaquim Passarinho (PL/PA)
- 19 Dep. Amália Barros (PL/MT)
- 20 Dep. Jorge Goetten (PL/SC)
- 21 Dep. Delegado Fabio Costa (PP/AL)
- 22 Dep. Eli Borges (PL/TO)
- 23 Dep. Abilio Brunini (PL/MT)
- 24 Dep. Luiz Lima (PL/RJ)
- 25 Dep. Mauricio do Vôlei (PL/MG)
- 26 Dep. Chris Tonietto (PL/RJ)

- 27 Dep. Eduardo Bolsonaro (PL/SP)
- 28 Dep. Pezenti (MDB/SC)
- 29 Dep. Nikolas Ferreira (PL/MG)
- 30 Dep. Pr. Marco Feliciano (PL/SP)
- 31 Dep. Luiz Carlos Motta (PL/SP)
- 32 Dep. Filipe Martins (PL/TO)
- 33 Dep. Daniel Freitas (PL/SC)
- 34 Dep. Dr. Fernando Máximo (UNIÃO/RO)
- 35 Dep. Icaro de Valmir (PL/SE)
- 36 Dep. Ana Paula Leão (PP/MG)
- 37 Dep. Soraya Santos (PL/RJ)
- 38 Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO/SE)
- 39 Dep. Coronel Telhada (PP/SP)
- 40 Dep. Eduardo Velloso (UNIÃO/AC)
- 41 Dep. Julia Zanatta (PL/SC)
- 42 Dep. Sanderson (PL/RS)
- 43 Dep. Coronel Ulysses (UNIÃO/AC)
- 44 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 45 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 46 Dep. Vermelho (PL/PR)